PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 - Centro - Fone (13) 3847-1811 - CEP 11.850-000 - Miracatu - SP
e-mail: gabinete@miracatu.sp.municipio.org.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI nº 1362/06
DE 28 DE JUNHO DE 2006

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial aos funcionários da Câmara Municipal de Miracatu, no percentual de 10% (dez pro cento) da referência 1 à 11 e percentual de 6% (seis por cento) da referência 12 à 23, conforme tabela de vencimentos do anexo IV da Lei nº 1305/05.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2006.

Prefeitura Municipal de Miracatu, 28 de Junho de 2006.

Miyoji Kayo
Prefeito Municipal